

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, em 23/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que às quatorze horas (14h00) do dia dois de setembro do ano de dois mil e onze (02/09/2011), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decretos Judiciários nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3644804 e 3745864.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos de medição (balanças) e tapete, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho 2011.452.02.061.1083.2469.04.20, 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, 2011.452.02.061.4001.4001.04.20 e , tendo por elementos de despesa: 4.4.90.52.24, 3.3.90.30.14, 4.4.90.52.04 e 4.490.52.28.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.





4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuraçāo ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13. Na hipótese de apresentação de procuraçāo por instrumento particular, a





mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**14.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**15.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**16.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

**17.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelam os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

**18.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa, que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

**19.** No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**20.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e





rubicados no fecho.

**21.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO**
- b) NÚMERO DO PREGÃO;**
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.**

#### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**22.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

**23.** Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;**
- b) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um do(s) item(ns) atendendo às especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital;**
- c) valores unitário e total de cada item cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;**
- d) garantia/validade dos produtos ofertados.**
- e) data e assinatura da proponente.**

**24.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

**25.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**26.** O preço proposto deverá ser líquido e irreajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.



**27.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**28.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**29.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**30.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuênciia de todas as empresas participantes.

**31.** Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**32.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, por lote, e aquelas com valores **superiores em até 10 (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se ai a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

**33.** Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**34.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

**35.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante





a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

**36.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**37.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**38.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**39.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**40.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**41.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**42.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**43.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.





**44.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**45.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**46.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

**47.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**48.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

**49.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**50.** Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

**51.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**52.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.





**53. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**53.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**53.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**53.3. qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**53.4. declarações:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

**b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16**



J



(dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

**54.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**55.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**56.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**57.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.

**58.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**59.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**60.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**61.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**62.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para





apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**63.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**64.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**65.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

#### DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

**66.** O vencedor de cada um dos lotes, deverá disponibilizar amostras (protótipos) dos móveis e demais itens, com os respectivos prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas referentes a cada um dos itens constantes daquele lote, em conformidade com as especificações contidas no edital, até três dias úteis após a adjudicação dos itens, para fins de análise e avaliação técnica.

**67.** Os protótipos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

**68.** As licitantes interessadas poderão, no mesmo período, visitar o Centro de Distribuição, para aferir as amostras encaminhadas para avaliação.

**69.** A apresentação de todas as amostras, para cada um dos lotes, e a consequente aprovação dos itens é condição indispensável para o mantimento da adjudicação.

**70.** Não sendo aprovada uma das amostras apresentadas pela licitante vencedora, para qualquer um dos lotes, a proposta da empresa será desclassificada, sendo chamada a segunda colocada para apresentar, se do seu interesse, suas amostras e, em sendo aprovadas, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostras, tal procedimento será repetido sucessivamente até que se encontre uma vencedora. Após a definição, haverá nova adjudicação.

**71.** A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no edital e anexo(s), podendo a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos





especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

**72.** As marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

**73.** O laudo de avaliação emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, bem como os certificados e laudos exigidos para os assentos, mesas, armários e gaveteiros, deverão ser entregues ao pregoeiro, impreterivelmente, até as 19h00 do dia 09 de setembro de 2011, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

**74.** O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça, sendo que os interessados poderão solicitar junto a Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos Materiais e Projetos Especiais, certificado comprovando a aceitação das amostras apresentadas citando seus respectivos modelos.

**75.** As amostras ficarão retidas até a entrega dos produtos, para comparação.

**76.** Em relação aos assentos (cadeiras e poltronas), quando da apresentação das amostras, deverão ser apresentados:

**a)** certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT, atendendo a NBR 13962:2006, devendo identificar a família e o modelo do produto proposto;

**b)** laudo técnico ergonômico, emitido por laboratório credenciado ou profissional habilitado, atestando a conformidade do produto proposto com a NR-17.

**77.** Em relação às mesas orgânicas, quando da apresentação das amostras, deverão ser apresentados:

**a)** Certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT e/ou laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade dos produtos com a NBR 13966:2008.

**78.** Em relação aos armários e gaveteiros, quando da apresentação das amostras, deverá ser apresentado:

**a)** laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade dos produtos com a NBR 13961:2010.





**79.** O Caderno de Especificações do Mobiliário será disponibilizado no item “licitações em andamento” inserido na página da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## DA ADJUDICAÇÃO

**80.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

**81.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**82.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

**83.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**84.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## DO CONTRATO

**85.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**86.** O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DA ENTREGA

**87.** O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos licitados é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.





**88.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Material, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão de Recebimento de Materiais.

## DO PAGAMENTO

**89.** O pagamento será feito, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**90.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**91.** Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

**92.** Comunicar à Divisão Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**93.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**94.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**95.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

**96.** Efetuar, através da Divisão Material, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) produto(s) licitado(s).

**97.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.





## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**98.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a)** advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**99.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**100.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**101.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**102.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**103.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





**104.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**105.** A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**106.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**107.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**108.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**109.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**110.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**111.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**112.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**113.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à





aquisição do objeto licitado.

**114.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2011**.

**115.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 062) 3236-2432 , ou do e-mail [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br) .

**116.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

**117.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**118.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 12h00 às 19h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435. ou pela internete, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 17 de agosto de 2011.

Rogério Jayme  
Pregoeiro





## ANEXO I

### EDITAL Nº 060/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de móveis que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

À vista dos autos de nº . e do Despacho Homologatório nº /2011, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 060/2011, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 060/2011, na modalidade pregão, na forma presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é o fornecimento de mobiliário destinado ao Poder Judiciário, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos do edital, a serem entregues ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do mobiliário e a prestação do serviço de garantia obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.





**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo fornecimento dos móveis será pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor supracitado incluem-se todos os serviços de fornecimento, treinamento de operadores, assistência técnica, fretes, impostos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o valor dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) promover, através da Divisão de Patrimônio e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

c) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os móveis que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante o prazo de garantia dos móveis, estrutura suficiente para atendimento dos serviços, em Goiânia ou região metropolitana, conforme previsto no Edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) entregar os móveis no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;

d) prestar assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) caso o serviço de assistência técnica não possa ser realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte do(s) móvel(is) para sua oficina, devendo retirá-lo(s) apenas mediante autorização, por escrito, do responsável pela guarda do(s) bem(s) (Divisão de Controle de Material);



J



f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

g) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE**, no que tange às substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

**§ 1º** – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(is) em que verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**§ 2º** - Se os defeitos que impossibilitem a normal utilização dos móveis forem freqüentes, o **CONTRATANTE** poderá exigir que sejam substituídos por novos do mesmo modelo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** se obriga a apresentar, através de termo expedido pelo fabricante, garantia mínima de 05 (cinco) anos relativa aos móveis e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

**§ 1º** - O prazo de garantia, quando omitido, será considerado como sendo de 05 (cinco) anos.

**§ 2º** - O prazo de garantia referido no item anterior passará a fluir a partir do recebimento do mobiliário e notas fiscais com o consequente atestado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos dos Programas 2011.452.02.061.1083.2469.04.20, 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, 2011.452.02.061.4001.4001.04.20, tendo por elementos de despesa: 4.4.90.52.24, 3.3.90.30.14 e 4.4.90.52.04.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 060/2011, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:





- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica designado o Diretor da Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.]

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.



J



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Stenius Lacerda Bastos  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

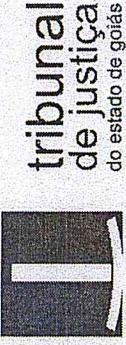
---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---





PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Edital nº 060/2011 – Pregão Presencial

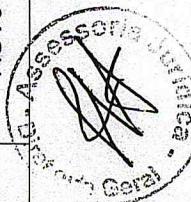
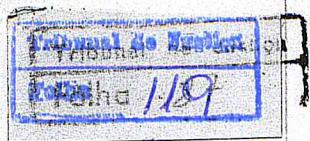
Planilha Estimativa

ANEXO II

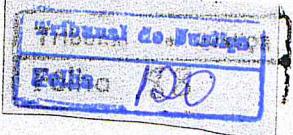
LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	MIR	Mesa Infantil para Refeitório. Estrutura preta em tubo 7/8". Pintura com tinta epóxi. Tampo em MDF revestido com laminado decorativo (fórmica). Borda em perfil de PVC preto. Cores: Vermelho (3 unidades), Azul (2 unidades) e Verde (2 unidades). Comprimento = 2000mm / Largura = 600mm / Altura = 520mm.	7	R\$ 295,00
2	BIR	Banco Infantil para Refeitório. Estrutura preta em tubo 7/8". Pintura com tinta epóxi. Tampo em MDF revestido com laminado decorativo (fórmica). Borda em perfil de PVC preto. Cores: Vermelho (6 unidades), Azul (4 unidades) e Verde (4 unidades). Comprimento = 2000mm / Largura = 300mm / Altura = 300mm.	14	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 6.545,00



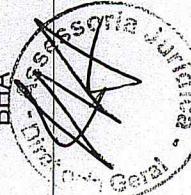
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03					
3	CRI	Cadeira de Refeição Infantil. Estrutura em aço, altura do assento regulável em cinco posições, encosto regulável em duas posições, duas bandeiras sobrepostas com porta bebidas e três posições de regulagem na horizontal. Cinto de segurança de cinco pontos, com duas posições de regulagens na altura dos ombros. Rodas nas pernas traseiras, retentor entrepernas. Cesto porta objetos. Pedana para apoio dos pés. Fechamento prático e rápido. Compacto quando fechado.	10	R\$ 428,33	R\$ 4.283,30
4	AMU1	Armário Multi-uso fabricado em aço galvanizado (1850x300x450mm), mod. NK 1304. Ventilação tipo veneziana nas portas.	1	R\$ 693,00	R\$ 693,00
5	AMU2	Armário Multi-uso fabricado em aço galvanizado (1850x300x450mm), mod. NK 1323. Ventilação tipo veneziana nas portas.	3	R\$ 762,00	R\$ 2.286,00
6	ACC	Armário Guarda Volume em aço galvanizado com compartimento específico de Calçados, mod. NK1704.	3	R\$ 514,00	R\$ 1.542,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04					
7	BM 150x30	Banco Multiuso (150x30cm).	1	R\$ 331,67	R\$ 331,67
8	AGVKc2	Armário Guarda Volumes Kids, 2 Portas (100x30x45cm) – cor Cinza.	3	R\$ 316,67	R\$ 950,01
9	BA90	Base de Armário (15x90x45cm) em aço com regulador de nível para ajuste no piso (uma unidade para os três armários)	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
10	AGVaz5	Armário Guarda Volumes com 5 portas (185x30x45cm) – cor Azul.	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
11	BA30	Base de armário (15x30x45cm) em aço com regulador de nível para ajuste no piso (uma unidade para os três armários).	1	R\$ 172,33	R\$ 172,33
12	AGVc4	Armário Guarda Volumes com 4 portas (185x30x45cm) – cor cinza.	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00



02



13	BA120	Base de armário (15x120x45cm) em aço, com regulador de nível para ajuste no piso (uma unidade para os 4 armários).	1	R\$ 438,33	R\$ 438,33
14	PC	Pulseira para Chaves.	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
15	AGVa5	Armário Guarda Volume 5 portas (185x30x45cm) – cor amarela.	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
16	AGVc5	Armário Guarda Volume (185x30x45cm) com 5 portas – cor cinza.	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
17	BA60	Base de armário (15x60x45cm) em aço com regulador de nível para ajuste no piso (uma unidade para os dois armários).	2	R\$ 154,25	R\$ 308,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 8.803,84</b>
<b>LOTE 05</b>					
18	CBL	Cama Berço Luxo – em tubo quadrado de (30x30x1mm), cabeceira e peseira com balaustrade com acabamento em cinta de aço inox. Grades laterais de abaixar sob guias cromadas.	4	R\$ 972,25	R\$ 3.889,00
19	DP150x50	Divã Pediátrico para exame – Armação em tubos redondos de 1.1/4" esmaltado, leito acolchoado em espuma de napa. Dimensões: 90x150x50cm.	2	R\$ 231,93	R\$ 463,86
20	E02	Escada com 2 degraus esmaltada	2	R\$ 89,98	R\$ 179,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 4.532,82</b>
<b>LOTE 06</b>					
21	TBA	Trocador de bebês com abas. Espuma de alta densidade revestida de courvin impermeável. Com 4cm de espessura. Medida: 900x500mm – cor Azul.	8	R\$ 157,63	R\$ 1.261,04
22	CB	Colchão para berçário. Espuma de alta densidade revestida de courvin impermeável. Respeiros laterais, sem fitins, placa de espuma 100% poliuretano D28 anti ácaro, anti fungo, anti alérgico. Com 12cm de espessura – cor Azul. Medida: 1100x120x600mm. Hospitalar Napa Impermeável.	16	R\$ 79,50	R\$ 1.272,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 2.533,04</b>
<b>LOTE 07</b>					
23	BHA	Balança Hospitalar Antropométrica – Capacidade 200kg e Antropômetro de até 2m. Display de peso em LED, com 5 dígitos.	1	R\$ 1.588,87	R\$ 1.588,87



24 BP Balança Pediátrica – capacidade 15Kg. Display de peso em LED, com 5 dígitos.

**VALOR TOTAL DO LOTE 07**

**LOTE 08**

25	MC	Mesas infantis para informática	10	R\$ 720,67	R\$ 7.206,70
26	CP	Cadeira Pré – H = 34cm	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
27	MQJ	Mesa Quadrada (Jardim de infância) – 79x79cm	3	R\$ 341,00	R\$ 1.023,00
28	MQM	Mesa Quadrada (Maternal) – 79x79cm	3	R\$ 334,33	R\$ 1.002,99
29	E92x45	Estante – 92x45cm	1	R\$ 1.231,33	R\$ 1.231,33
30	EL92x45	Expositor de livros – 92x45cm	3	R\$ 663,67	R\$ 1.991,01
31	A92x45	Armário – 92x45cm	1	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33
32	CJ	Cadeira Jardim H=30cm	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
33	CM	Cadeira maternal H=24cm	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
34	CB	Caixa Baixa	3	R\$ 30,65	R\$ 91,95
35	CA	Caixa Alta	3	R\$ 42,40	R\$ 127,20
36	PG	Prateleira em grade	5	R\$ 58,50	R\$ 292,50

**VALOR TOTAL DO LOTE 08**

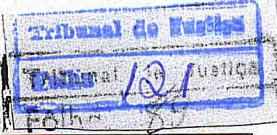
**LOTE 9**

37	MR1200	Mesa de Reunião Redonda - cor Argila	1	R\$ 773,87	R\$ 773,87
38	MO1400x1400	Mesa Orgânica - cor Argila	5	R\$ 1.295,20	R\$ 6.476,00
39	GM3	Gaveteiro Módulo Lateral - cor Argila	1	R\$ 906,53	R\$ 906,53
40	GV3	Gaveteiro Volante - cor Argila	4	R\$ 899,13	R\$ 3.596,52
41	MR1400x800	Mesa Retangular – cor Argila	2	R\$ 880,37	R\$ 1.760,74
42	MLR	Mesa Lateral Redonda	1	R\$ 1.346,00	R\$ 1.346,00
43	LA290x330	Lixeira – cor Argila	6	R\$ 108,83	R\$ 652,98

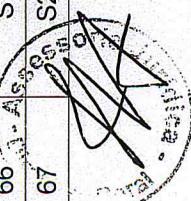
**VALOR TOTAL DO LOTE 9**

**LOTE 10**

44	MRWY1400x1800	Mesa Peninsular – cor Wenguê	1	R\$ 1.370,50	R\$ 1.370,50
45	CCW1600x1000	Conexão de Canto – cor Wenguê	1	R\$ 728,67	R\$ 728,67



46	GVW3	Gaveteiro Volante – cor Wenguê	2	R\$ 899,13	R\$ 1.798,26
47	MRW1400x600	Mesa Retangular – cor Wenguê	1	R\$ 902,64	R\$ 902,64
48	MRW3300x1400	Mesa Retangular – cor Wenguê	1	R\$ 3.205,80	R\$ 3.205,80
49	ABW800x600	Armário Baixo com Portas – cor Wenguê	3	R\$ 891,85	R\$ 2.675,55
50	AAPSW2100	Armário Alto com Portas – cor Wenguê	2	R\$ 2.419,00	R\$ 4.838,00
51	LW290x330	Lixeira – cor Wenguê	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
52	BMW1	Balcão de Madeira – cor Wenguê – 2200 x 800	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
53	MLR	Mesa lateral- Redonda- Cor Wenguê – Diâmetro 60cm (Diretorias)	1	R\$ 913,00	R\$ 913,00
54	ABW	Armário Baixo – cor Wenguê no revestimento – com Sobre Tampo de Vidro	2	R\$ 1.052,00	R\$ 2.104,00
55	GVW4	Gaveteiro Volante- 4 Gavetas 420x495x617mm cor Wenguê no Revestimento(Desembargador)	1	R\$ 918,17	R\$ 918,17
56	AAW	Armário Semi Aberto- cor Wenguê no Revestimento co 02 Prateleiras em Vidro na Parte Externa(Desembargador)	3	R\$ 2.331,67	R\$ 6.995,01
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>				<b>R\$ 29.101,60</b>	
<b>LOTE 11</b>					
57	AB800x600	Armário Baixo com Portas – cor Argila	2	R\$ 794,80	R\$ 1.589,60
58	AB600x600	Armário Baixo com Portas – cor Argila	1	R\$ 780,50	R\$ 780,50
59	AM1100	Armário Médio com Portas – cor Argila	1	R\$ 937,59	R\$ 937,59
60	AA2100	Armário Alto com Portas – cor Argila	8	R\$ 1.603,33	R\$ 12.826,64
61	AAE12	Armário Alto Tipo Escaninho Semi Aberto – cor Argila	1	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00
62	AM1000x600	Armário Médio com Portas – cor Argila	8	R\$ 1.117,87	R\$ 8.942,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>				<b>R\$ 26.812,29</b>	
<b>LOTE 12</b>					
63	PGMB2	Poltrona Giratória Espaldar Médio – cor Preto	1	R\$ 1.264,35	R\$ 1.264,35
64	CGBE	Cadeira Giratória com Braços – cor Preto	26	R\$ 806,91	R\$ 20.979,66
65	CF	Cadeira Fixa Sem Braços – cor Argila	4	R\$ 315,75	R\$ 1.263,00
66	S1BJ	Sofá de 1(um) lugar – cor Preto	2	R\$ 1.176,67	R\$ 2.353,34
67	S2BC	Sofá de 02 lugares em couríssimo preto(Desembargador)	2	R\$ 2.114,67	R\$ 4.229,34



22

68	PGMBT	Poltrona Giratória – Sem Regulagem, com Espaldar Médio e Braços, em tecido 100% Poliéster, cor Preto(Interlocutórias de Desembargador para Poltrona Grande)	2	R\$ 1.653,67	R\$ 3.307,34
69	PP2GBT	Poltrona Presidente – 2 ( Grande), Giratória, Espaldar Alto, com Braço e Regulagem de Encosto, em tecido 100% Poliéster, cor Preto( Desembargador)	1	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					
<b>LOTE 13</b>					
70	LPG35	Lixeira de Plástico	11	R\$ 114,08	R\$ 1.254,88
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					
<b>LOTE 14</b>					
71	TR2500	Tapete – Retangular – cor a definir -2500x1500m (Presidência)	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					
<b>R\$ 36.463,70</b>					

Goiânia, 17 de agosto de 2011.

Rogério Jayme  
Pregoeiro

